

PROJETO DE LEI Nº 38/2021

APROVADO

Em 20/07/2021

Naiane Tibola
Assinatura

Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir crédito adicional especial para incluir contas orçamentárias de receita (rubrica) e de despesa (elemento), no orçamento municipal vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislação em vigor;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir contas orçamentárias de receita no orçamento municipal vigente, no valor de R\$ 307.600,00 (trezentos e sete mil e seiscentos reais), com a seguinte classificação:

Origem dos Recursos:

Ministério: Turismo

Base Legal: Convênio SICONV nº 887829/2019

Objetivo: Pavimentação acesso ao parque da Gruta Nossa Senhora Salete

Valor do repasse do Ministério: R\$ 307.600,00

Classificação da Receita no Orçamento Municipal:

Rubrica: 4.2.4.1.8.99.1.1.04.00-Calçamento acesso Gruta **R\$ 305.600,00**

4.1321.00.1.1.01.53-Rendimentos Calçamento Gruta **R\$ 2.000,00**

Recurso: 1284 Calçamento Gruta 2019 **R\$ 307.600,00**

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 307.600,00 para inclusão de contas orçamentárias de despesa no orçamento municipal de 2021 conforme determina a LOA para 2021, com a seguinte classificação:

Órgão: **10** SECRETARIA OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS URBANOS

Unidade Orçamentária: **01** SMOVSU

Função: **26** Transporte

Atividade: **1009** Sistema Viário

Elemento :4.4.90.51.00.00.00.1284-Obras e instalações **R\$ 305.600,00**

4.4.90.93.00.00.00.1284-Indenizações e Restituições **R\$ 2.000,00**

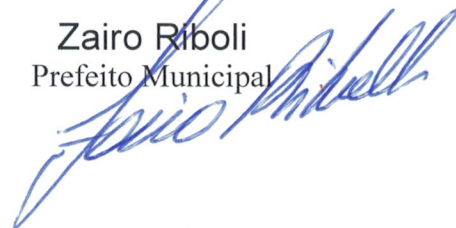
Total do Crédito Especial: R\$ 307.600,00

Art. 3º - Servirão de recursos para cobertura das contas orçamentárias de despesa (crédito adicional especial) previstas no artigo 2º desta Lei, valores equivalentes a R\$ 307.600,00 provenientes da União através do Ministério do Turismo conforme convênio nº 887829/2019, objetivando a execução de ações relativas ao programa de desenvolvimento e promoção ao turismo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE, AOS 08 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2021.

Zairo Riboli
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

Considerando que o Tribunal de Contas do Estado em seu plano de contas elaborado para uso nos municípios, promoveu a abertura de conta de receita sintética, com a denominação de Transferências da União para Programas de Infraestrutura.

Dessa forma quando existirem receitas “novas”, ou seja, sem previsão no plano de contas, o Município deve abri-las analiticamente, para fins de identificação.

A inclusão da conta de receita, ora proposta, é necessária para o atendimento dos dispositivos legais relacionados à escrituração contábil da mesma, ou seja promover a entrada de recursos provenientes da União através do Ministério do Turismo para calçamento do acesso ao Parque da Gruta Nossa Senhora da Salete, conforme convênio 887829/2019.

Já em relação à despesa se faz necessário a abertura das contas, para que os valores sejam devidamente aplicados (gastos).

Atenciosamente



Zairo Riboli
Prefeito Municipal